



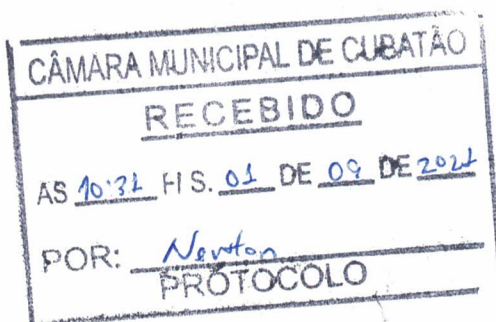
Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação Político Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
636/21	82/21	1	Newton

PROJETO DE LEI Nº 82 / 2021



DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE SEPULTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS AOS DOADORES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS PARA FINS DE TRANSPLANTE MÉDICO, NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º

Os doadores de órgãos ou tecidos, cujo óbito venha ocorrer no Município de Cubatão, ficam isentos de pagamento de taxa de sepultamento, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização do funeral, no cemitério municipal.

Parágrafo único

Fará jus à isenção de que trata o *caput* deste artigo a pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico.

Art. 2º

Formalizada a doação e a comunicação de óbito à instituição médica habilitada a realizar os procedimentos de transplante médico, nos termos do *caput*, a concessão do benefício dispensará a comprovação do efetivo aproveitamento dos órgãos ou tecidos doados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação Político Administrativa

f. 03 N

Art. 3º

Quando o óbito vier a ocorrer em hospital ou posto da rede pública de saúde, deverá a direção da unidade comunicar os benefícios da presente lei aos familiares ou responsáveis pelo 'de cujus'.

Art. 4º

As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º

Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Cubatão, 12 de agosto de 2021


CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação Político Administrativa

f1.64N

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

O Brasil possui, hoje, uma das maiores políticas públicas para doação de órgãos e tecidos do mundo. O Sistema Único de Saúde (SUS) financia mais de 95% dos transplantes de órgãos e tecidos realizados, além de subsidiar todos os medicamentos necessários para a aceitação do procedimento pelos pacientes.

Apesar da iniciativa valorosa, diante do cenário econômico e social experimentado, muitos familiares e doadores de órgãos não possuem condições financeiras para arcar com as despesas exigidas para a realização de um funeral digno.

A propositura ora apresentada busca estimular a prática da doação de órgãos e tecidos em nosso município, além de constituir-se num gesto de reconhecimento àquele que se presta ao tão belo e nobre gesto de doação, permitindo, assim, a continuidade da vida.

Assim, diante da relevância social que a matéria possui,

Cubatão, 12 de agosto de 2021


CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO

Vereador